





Memorando nº 1134 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV

Maceió, 12 de dezembro de 2019.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e

tratamento de esgoto. 26ª Zona Eleitoral - Marechal Deodoro. Exercício de 2020.

Senhor Secretário,

Visando evitar solução de continuidade na prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto, com vistas à manutenção da contratação de empresa especializada na prestação de tais serviços, em especial, para a 26ª Zona Eleitoral - Marechal Deodoro/AL e para o período compreendido entre 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), solicitamos a Vossa Senhoria a adoção das devidas providências para procedimento evolua Excelentíssimo ao Desembargador Presidente, com a finalidade de obter autorização prévia para emissão de Nota de Empenho e para ratificação de inexigibilidade de licitação (conforme art. 26 8.666/93), tendo em vista que na localidade o supramencionado serviço só é prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL (CNPJ 12.516.266/0001-70).

Frisamos que o valor cobrado mensalmente é de R\$ 30,92 (trinta reais e noventa e dois centavos), logo o gasto anual ESTIMADO será na ordem de R\$ 385,88 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme documentos 0635770, 0635772 e 0635773.

A empresa goza de regularidade junto à Justiça Trabalhista (0635786); também, ao FGTS (0635784); promovemos a juntada da certidão do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS (0635803); não consta registro no Cadastro Nacional

de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (0635803). A empresa apresenta Certidão Positiva de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União (0635788), ou seja, não se tem a comprovação de regularidade junto à Receita Federal.

Respeitosamente,

Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro Gestora Contratual Portaria 591/2017 (0635808)

Fernando Antônio Pimentel de Barros Chefe da Sapev



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **Gestor Contratual**, em 12/12/2019, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS**, **Chefe de Seção**, em 12/12/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635722** e o código CRC **2F6AEF48**.

0010700-67.2019.6.02.8000







TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para o período de 01° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Justificativa	Com vistas à continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e saneamento.
Descrição dos serviços	Fornecimento de água e esgoto de forma ininterrupta no período compreendido entre 01° (primeiro) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
Pagamento	O pagamento será efetuado mensalmente mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, ressaltando-se que todas as faturas deverão ser atestadas pela Chefia do Cartório.
J	A empresa contratada deverá apresentar todas as faturas sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no mesmo dia e de forma individualizada, ou seja, uma fatura por matrícula, visando-se uma maior eficiência nos procedimentos que antecedem o pagamento.
Local de realização dos serviços	Os serviços de fornecimento de água e esgoto deverão ser prestados no imóvel onde funciona o Cartório Eleitoral da 26ª Zona, localizado na Rua Dr. Ladislau Neto, s/n, Centro, Marechal Deodoro - AL, atualmente sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, bem

	como a qualquer outro imóvel que passe a ser de responsabilidade do Tribunal naquele Município.
Estimativa de custo da contratação	O valor mensal cobrado atualmente é de R\$ 30,92 (trinta reais e noventa e dois centavos)), logo o gasto anual ESTIMADO será na ordem de R\$ 385,88 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme documentos 0635770, 0635772 e 0635773.

Maceió/AL, 12 de dezembro de 2019.

Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro Gestora do Contrato



Documento assinado eletronicamente por NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Gestor Contratual, em 12/12/2019, às 16:44, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0635725** e o código CRC **6DCCCEA1**.

 $0010700 \hbox{-} 67.2019.6.02.8000$

Planilha1

SAAE BOCA DA MATA 48ªZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 459,50
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 477,88
0445.1/10004.5275	
SAAE VIÇOSA 5°ZE VALOR GASTO EM 2019	R\$ 1.814,72
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 1.887,31
Estimativa para 2020 – gasto de 2010 1470	Ιζφ 1.007,31
SAAE UNIÃO DOS PALMARES 21ªZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 1.168,68
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 1.215,43
0 A A E DENEDO 4027E	
SAAE PENEDO 13ªZE VALOR GASTO EM 2019	D¢ 2.002.72
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 2.082,72
Estimativa para 2020 – gasto de 2019 +4 /6	R\$ 2.166,03
SAAE P. DE AÇÚCAR 11ªZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 426,72
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 443,79
SAAE MARECHAL DEODORO 26°ZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 371,04
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 385,88
gasto do 2010 1170	Νψ 303,00
SAAE ATALAIA 6°ZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 1.025,76
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 1,066,79
SAAE P. R. DO COLÉGIO 37ªZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 1,066,79
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 1.109,46
2010 de 2010 1470	Νφ 1.109,40
DAESC CORURIPE 7°ZE	
VALOR GASTO EM 2019	R\$ 593,76
Estimativa para 2020 = gasto de 2019 +4%	R\$ 617,51

ITENS PARA PROGRAMAÇÃO DE DESPESAS - ORÇAMENTO ORDINÁRIO 2020 - SAPEV/SEGEC

Objeto/Contratação:	Valor Unitário – não usar centavos	Valor Total – não usar centavos	Memória de Cálculo Valor anual com base na Proposta Orçamentária 2019 + REAJUSTE 4% = TOTAL
Serviços de comunicação em geral	R\$ 6.775,00	R\$ 81.297,00	R\$ 78.171,00 + 4% = R\$ 81.297,00
Locação de máquinas reprográficas	R\$ 7.899,00	R\$ 91.936,00	R\$ 91.145,00 + 4% = R\$ 94.791,00 (4 máquinas e 2 postos)
Habilitação de linhas telefônicas convencionais	R\$ 4.467,00	R\$ 53.598,00	51.537,01 + 4% = R\$ 53.598,00
Serviço de telefonia DDD	R\$ 1.157,00	R\$ 13.885,00	12.885,00 + 4% = R\$13.885,00
Serviço de telefonia fixa	R\$ 2.085,00	R\$ 25.014,00	24.052,00 + 4% = R\$ 25.014,00
Serviços de telefonia móvel e celular	R\$ 2.556,00	R\$ 30.677,00	29.498,00 + 4% = R\$ 30.677,00
Serviço de água e esgoto – total	R\$ 11.873,00	R\$ 142.479,00	R\$ 136.999,00 + 4% = R\$ 142.479,00 (45 imóveis)
Contribuição para custeio de iluminação pública	R\$ 2.156,00	R\$ 25.871,00	R\$ 24.876,00 + 4% = R\$ 25.871,00 (37 imóveis)
Serviços de energia elétrica	R\$ 78.716,00	R\$ 944.597,00	R\$ 908.267,0 + 4% = R\$ 944.597,00 (46 imóveis)
Serviços de coleta seletiva	R\$ 2.051,00	R\$ 24.613,00	R\$ 23.667,00 + 4% = R\$ 24.613,00
Serviços de desinsetização	R\$ 1.431,00	R\$ 17.176,00	R\$ 16.515,00 + 4% = R\$17.176,00
Serviços de limpeza e conservação	R\$ 53.541,00	R\$ 642.495,00	R\$ 617.784,00 + 4% = R\$ 642.495,00 (15 postos)
Taxa de limpeza pública	R\$ 941,00	R\$11.292,00	R\$ 10.858,00 + 4% = R\$ 11.292,00
Aluguel Biblioteca (contrato novo)	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00 sei n.: 0000985-35.2018.6.02.8000
Aluguel de imóvel para cartório	R\$ 49.560,00	R\$ 595.196,00	R\$ 572.304,00 + 4% = R\$ 595.196,00 (28 imóveis sendo 26 cartórios, 1 almox. e 1 biblioteca)
Aluguel imóvel sede	R\$ 139.000,00	R\$ 1.668.000,00	R\$ 1.668.000,00 Contrato renovado com mesmo valor
Serviços de limpeza e manutenção da fachada dos imóveis	NSA	R\$ 50.269,00	R\$ 48.336,00 + 4 % = R\$ 50.269,00

Vigilância armada	R\$ 143.323,00	R\$ 1.719.877,00	R\$ 2.035.380,00 - R\$ 315.503,00(redução de 6 Postos de vigilância) = R\$ 1.719.877,00
Apoio administrativo, copeiragem e manutenção bens imóveis	R\$ 150.775,00	R\$ 1.809.056,00	R\$ 1.706.657,00 + 6% = R\$ 1.809.056,00 (33 postos)
Combustíveis	R\$ 15.151,00	R\$ 180.610,00	R\$ 173.664,00 + 4% = R\$ 180.610,00
Diárias	R\$ 22.413,00	R\$ 268.840,00	R\$ 258.500,00 + 4% = R\$ 268.840,00
Locação de máquina de café	R\$ 1.993,00	R\$ 23.912,00	R\$ 22.992,00 + 4% = R\$ 23.912,00 6 máquinas
Peças automotivas diversas	R\$ 5.387,00	R\$ 64.650.00	R\$ 62.163,00 + 4% = R\$ 64.650.00
Seguro geral de veículos	R\$ 2.227,00	R\$ 26.720,00	R\$ 25.692,00 + 4% = R\$ 26.720,00 (20 veículos)
Seguro obrigatório de veículos	NSA	R\$ 4.564,00	R\$ 4.389,00 + 4% = R\$ 4.564,00
Serviço de lavagem de veículos	R\$ 1.562,00	R\$ 18.747,00	R\$ 18.026,00 + 4% = R\$ 18.747,00
Serviço de manutenção em veículos da frota	R\$ 2.692,00	R\$ 32.304,00	R\$ 31.062,00 + 4% = R\$ 32.304,00
Taxa de licenciamento de veículos automotores	NSA	R\$ 481,00	R\$ 463,00 + 4% = R\$ 481,00
Seguro geral dos veículos	R\$ 2.185,00	R\$ 26.220,00	R\$ 25.212,00 + 4% = R\$ 26.220,00 (micro – ônibus)
Serviços terceirizados AAMO	R\$ 22.578,00	R\$ 270.940,00	R\$ 270.940,00

Obs.:

- Foi reduzido o valor de R\$ 106.164,00 na locação de imóveis diante da extinção de 6 Postos de Atendimento (Anadia, Piaçabuçu, Santa Luzia do Norte, Matriz de Camaragibe, Junqueiro e Limoeiro do Anadia).
- Serviço de Vigilância armada de acordo com o SEI 2813-32.2019 e com a anuência do Secretário de Administração na redução de 6 postos de vigilância.
- Serviço de Terceirizado da AAMO, contratação de profissionais da área de saúde, sendo: auxiliar de odontologista, atendente de consultório médico, enfermeiro e psicologo. SEI n.: 00779991-66.2018.6.02.8000



Unidade Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Recomposição Parcial	Valor Após Recomposição
ASC	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	85.759,00	-85.759,00		0,00
ASC Total		85.759,00	-85.759,00	00'0	00'00
CAMO	ATENDENTE PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				00,00
CAMO	AQUISIÇAO DE SOFTWARE PRONTO	800,00			800,00
САМО	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE LIXO	4.400,00			4.400,00
CAMO	SERVICOS DE LAVAGEM DE ROUPAS E ASSEMELHADOS	5.200,00			5.200,00
CAMO	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓ	1.200,00			1.200,00
CAMO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMEN	2.400,00			2.400,00
CAMO	MATERIAL HOSPITALAR DIVERSOS	6.600,00			6.600,00
CAMO	MATERIAL ODONTOLOGICO EM GERAL	14.600,00	-5.000,00		9.600,00
CAMO	MEDICAMENTOS	4.400,00			4.400,00
CAMO	VACINAS	28.200,00	-28.200,00		0,00
CAMO Total		67.800,00	-33.200,00	00'0	34.600,00
CODES	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	125.000,00	-125.000,00	125.000,00	125.000,00
CODES	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO	30.000,00	-30.000,00	30.000,00	30.000,00
CODES	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				00'0
CODES	AUXÍLIO TRANSPORTE- URBANO	28.089,60	-28.089,60	28.089,60	28.089,60
CODES	ESTAGIÁRIOS	174.370,56	-124.370,56	124.370,56	174.370,56
CODES	SEGURO PARA CONTRATO DE ESTAGIÁRIO	96'096	96'096-	96'096	96'096
CODES	TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	3.494,40			3.494,40
CODES	PASSAGENS PARA O PAIS	113.568,00			113.568,00
CODES	AUXILIO BOLSA PÓS-GRADUAÇÃO	31.850,00			31.850,00
CODES	DIARIAS	112.320,00	-12.000,00		100.320,00
CODES	PASSAGENS	00'000'09			60.000,00
CODES	SERVICOS PRESTADOS NAS AREAS DE RECRUTAMENTO, \$	162.000,00			162.000,00
CODES	INDENIZAÇÕES	215.720,35	-115.720,35		100.000,00
CODES Total		1.057.373,87	-436.141,47	308.421,12	929.653,52
EJE	AUDIO, VIDEO E FOTO	14.976,00			14.976,00
EJE	BOLSA				00'0
EJE	BONÉ	14.700,00	-14.700,00		00'0

Unidade				Recomposição	Valor Após
Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Parcial	Recomposição
EJE	CAMISETAS	13.704,00			13.704,00
EJE	DIÁRIAS	11.650,00			11.650,00
EJE	DIÁRIAS PARA COLABORADORES NO PAÍS	6.370,00			6.370,00
EJE	HOMENAGENS	22.918,00			22.918,00
EJE	IMPRESSOS	3.570,00	-3.570,00		00'0
EJE	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.080,00			2.080,00
EJE	MATERIAL PARA DIVILGAÇÃO	17.300,00	-17.300,00		00'0
EJE	PASSAGENS PARA O PAIS	10.000,00			10.000,00
EJE	SERVIÇOS DE SELEÇÃO	4.784,00			4.784,00
EJE	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	30.665,00	-30.665,00		00'0
EJE	ALUGUEL DE IMÓVEL	17.036,00	-17.036,00		00'0
EJE	DIÁRIAS	34.944,00			34.944,00
EJE	DIÁRIAS PARA MEMBROS	46.592,00			46.592,00
EJE	PASSAGENS PARA O PAIS	11.416,00			11.416,00
EJE	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.400,00			10.400,00
EJE	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES	39.312,00	-19.312,00	19.312,00	39.312,00
EJE Total		312.417,00	-102.583,00	19.312,00	229.146,00
SAPEV	APOIO ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM E MANUT. BENS IM	1.809.056,00	-102.358,40	102.358,40	1.809.056,00
SAPEV	ATENDENTES	49.610,00	-49.610,00		0,00
SAPEV	RECEPCIONISTAS	49.610,00	-49.610,00		00'00
SAPEV	SERVIÇOS MÉDICOS	171.720,00	-171.720,00		0,00
SAPEV	SERVIÇOS TÉCNICOS	104.811,00	-104.811,00	104.811,00	104.811,00
	DIÁRIAS	268.840,00	-60.000,00		208.840,00
SAPEV	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.871,00			25.871,00
SAPEV	SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA	944.597,00			944.597,00
SAPEV	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE LIXO	24.613,00			24.613,00
SAPEV	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	17.176,00			17.176,00
SAPEV	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	642.495,00			642.495,00
SAPEV	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	11.292,00			11.292,00
	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA CARTÓRIO	595.196,00			595.196,00
SAPEV	ALUGUEL IMÓVEL SEDE	1.668.000,00			1.668.000,00
	LOCAÇÃO DE DEMAIS IMÓVEIS	90.000,00			90.000,00
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CAFÉ	23.912,00			23.912,00
SAPEV	PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS	64.650,00	-20.000,00	20.000,00	64.650,00

Unidade				Recomposição	Valor Após
Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Parcial	Recomposição
SAPEV	SEGURO GERAL DOS VEÍCULOS (modificou despesa agregada	41.112,00			41.112,00
SAPEV	SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS	4.564,00			4.564,00
SAPEV	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	18.747,00			18.747,00
SAPEV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA	61.464,00	-15.000,00	15.000,00	61.464,00
SAPEV	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	481,00			481,00
SAPEV	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA FACHADA DOS	50.269,00	-50.269,00		00'00
SAPEV	COMBUSTÍVEIS	180.610,00	-30.000,00		150.610,00
SAPEV	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	142.479,00			142.479,00
SAPEV	VIGILÂNCIA ARMADA	1.719.877,00	-500.000,00		1.219.877,00
SAPEV Total		8.781.052,00	-1.153.378,40	242.169,40	7.869.843,00
SEALMOX	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.480,00			6.480,00
SEALMOX	AÇÚCAR	5.950,00			5.950,00
SEALMOX	ADOCANTE DIETETICO	1.060,00			1.060,00
SEALMOX	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO	12.100,00			12.100,00
SEALMOX	AGUA SANITARIA	2.450,00			2.450,00
SEALMOX	ALCOOL	2.200,00			2.200,00
SEALMOX	ALFINETE	42,00			45,00
SEALMOX	BALDE	562,00			562,00
SEALMOX	CAFÉ	24.500,00	-10.000,00		14.500,00
SEALMOX	CERA PARA PISO	375,00			375,00
SEALMOX	CHÁS	3.900,00			3.900,00
SEALMOX	DESINFETANTE LIQUIDO	4.368,00			4.368,00
SEALMOX	DESINFETANTE SOLIDO	4.992,00			4.992,00
SEALMOX	DESODORIZADOR DE AR	5.824,00			5.824,00
SEALMOX	DETERGENTE	1.456,00			1.456,00
SEALMOX	ESPONJA	1.870,00			1.870,00
SEALMOX	LÃ DE AÇO	00'989			00'989
SEALMOX	LEITE EM PÓ	1.600,00			1.600,00
SEALMOX	LÍQUIDO LIMPA VIDRO	2.080,00			2.080,00
SEALMOX	LIXEIRAS PARA COMISSÃO AMBIENTAL -50	4.950,00			4.950,00
SEALMOX	LUVA PARA LIMPEZA	312,00			312,00
SEALMOX	MASCARA CIRURGICA	286,00			286,00
SEALMOX	MATERIAL PARA LIMPEZA EM GERAL	3.068,00			3.068,00
SEALMOX	ÓLEO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS	298,00			298,00
SEALMOX	PANO DE CHÃO	1.747,00			1.747,00
SEALMOX	PANO MULTIUSO	1.040,00			1.040,00
SEALMOX	PAPEL HIGIÊNICO	20.384,00			20.384,00

Unidade				Recomposição	Valor Após
Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Parcial	Recomposição
SEALMOX	PAPEL TOALHA	47.956,00	-20.000,00		27.956,00
SEALMOX	SABĂO EM GERAL/SABĂO EM PÓ	2.080,00			2.080,00
SEALMOX	SABONETE LIQUIDO	5.616,00			5.616,00
SEALMOX	SACO DE LIXO	3.120,00			3.120,00
SEALMOX	VASSOURA PARA VASO SANITARIO	208,00			208,00
SEALMOX	VASSOURA PELO/VASSOURA NYLON	1.664,00			1.664,00
SEALMOX	CABO DE REDE	3.120,00			3.120,00
SEALMOX	CONECTOR RJ-45 P/REDE LOCAL DE COMPUTADORES	1.560,00			1.560,00
SEALMOX	ETIQUETA GOMADA	832,00			832,00
SEALMOX	MOUSE	936,00			936,00
SEALMOX	TONER PARA IMPRESSORA	35.688,00			35.688,00
SEALMOX	APONTADOR	00'02			70,00
SEALMOX	BORRACHA PLASTICA	156,00			156,00
SEALMOX	CANETAS	1.560,00			1.560,00
SEALMOX	COLA	182,00			182,00
SEALMOX	COPO DESCARTAVEL	10.296,00			10.296,00
SEALMOX	ENVELOPE	22.880,00			22.880,00
SEALMOX	ESTILETE	166,00			166,00
SEALMOX	EXTRATOR DE GRAMPOS	250,00			250,00
SEALMOX	FITA ADESIVA LARGA	2.652,00			2.652,00
SEALMOX	GRAMPEADOR	5.000,00			5.000,00
SEALMOX	GRAMPO	1.180,00			1.180,00
SEALMOX	LÁPIS	200,00			200,00
SEALMOX	LIGA ELASTICA DE BORRACHA	832,00			832,00
SEALMOX	MATERIAL DE COPA E COZINHA DIVERSOS	512,00			512,00
SEALMOX	PAPEL A4	4.800,00			4.800,00
SEALMOX	PAPEL RECICLADO	12.000,00			12.000,00
SEALMOX	PASTA A-Z	800,00			800,00
SEALMOX	PASTA MATERIAL RIGÍDO	3.240,00			3.240,00
SEALMOX	PERFURADOR	140,00			140,00
SEALMOX	PILHAS EM GERAL	00'006			00,006
SEALMOX	PINCEL MARCA TEXTO	1.040,00			1.040,00
SEALMOX	REGUA	232,00			232,00

Unidade				Recomposição	Valor Após
Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Parcial	Recomposição
SEALMOX	ROLO FITILHO	248,00			248,00
SEALMOX	SACO COM FITA	300,00			300,00
SEALMOX	SACO COM ZIP	1.000,00			1.000,00
SEALMOX	SACOLAS	00'000'9			6.000,00
SEALMOX	TESOURA	1.500,00			1.500,00
SEALMOX Total		295.799,00	-30.000,00	00'0	265.799,00
SEBEN	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	71.906,00	-26.896,00	15.000,00	60.010,00
SEBEN	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	6.343,00			6.343,00
SEBEN Total		78.249,00	-26.896,00	15.000,00	66.353,00
SEPAT	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	020,00			00'029
SEPAT	CADEIRA	22.000,00			22.000,00
SEPAT	ESTAÇÃO DE TRABALHO	26.250,00	-26.250,00		0,00
SEPAT	POLTRONA	49.000,00	-49.000,00		00'0
SEPAT	BALANÇAS	873,00			873,00
SEPAT	BEBEDOURO	2.800,00			5.800,00
SEPAT	CÂMERA SEGURANÇA	24.600,00			24.600,00
SEPAT	CONDICIONADOR DE AR	84.960,00	-21.810,00	21.810,00	84.960,00
SEPAT	CONTAINER DE LIXO	1.812,00			1.812,00
SEPAT	FRAGMENTADOR	8.000,00	-8.000,00		00'0
SEPAT	GELADEIRA	9.000,00	-9.000,00		00'0
SEPAT	LIVROS	35.000,00	-35.000,00		0,00
SEPAT	TELEFONE	3.000,00			3.000,00
SEPAT	TELEVISOR	17.000,00	-17.000,00		0,00
SEPAT Total		287.945,00	-166.060,00	21.810,00	143.695,00
SLC	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	8.310,00			8.310,00
SLC	PUBLICAÇÕES DIVERSAS NA IMPRENSA OFICIAL	44.115,00			44.115,00
SLC	PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS	4.488,00			4.488,00
SLC Total		56.913,00	00'0	00'0	56.913,00
SMR	SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM	17.804,00			17.804,00
SMR	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	9.903.003,35	-9.903.003,35		0,00
SMR	MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	6.399,00			6.399,00
SMR	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAN	23.653,00			23.653,00
SMR	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	11.203,00			11.203,00

Unidade Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Recomposição Parcial	Valor Após Recomposição
SMR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	5.132,00			5.132,00
SMR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR COND	96.756,00			96.756,00
SMR	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS	8.952,00			8.952,00
SMR	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	43.020,00			43.020,00
SMR	MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÃO/GERADOR	21.384,00			21.384,00
SMR	REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS	166.374,00	-60.000,00		106.374,00
SMR	SERVIÇO DE CHAVEIRO	1.560,00			1.560,00
SMR	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - PEQUENO VULTO	13.962,00			13.962,00
SMR	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	32.397,00			32.397,00
SMR	MATERIAL PARA CONSERVACAO PREDIAL	31.642,00			31.642,00
SMR	SERVICOS DE REPAROS E REFORMAS DE IMOVEIS EM GEF	2.181.647,00	-2.181.647,00		0,00
SMR	SERVICOS DE REPAROS E REFORMAS DE IMOVEIS EM GER	315.000,00	-315.000,00	165.078,48	165.078,48
SMR Total		12.879.888,35	-12.459.650,35	165.078,48	585.316,48
SPAD/SEGEC	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS	91.936,00			91.936,00
SPAD/SEGEC	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL/TELEFONIA DD/TE	125.859,00			125.859,00
SPAD/SEGEC	HABILITAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS CONVENCIONAIS	53.598,00	-20.000,00	20.000,00	53.598,00
SPAD/SEGEC	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	25.014,00			25.014,00
SPAD/SEGEC Total		296.407,00	-20.000,00	20.000,00	296.407,00
STI	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA	530.000,00	-530.000,00	530.000,00	530.000,00
STI	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.253.195,00		47.000,00	1.300.195,00
STI	IMPRESSORA	11.400,00	-11.400,00		00'0
STI	MICROCOMPUTADOR	4.400,00	-4.400,00		00'0
STI	NOTEBOOK	423.600,00	-423.600,00		00'0
STI	PROJETOR	23.970,00	-23.970,00		00'0
STI	SERVIDOR DE REDE	170.000,00			170.000,00
STI	SWITCHS	100.000,00			100.000,00
STI	TAPE LIBRARY (BIBLIOTECA DE FITAS)	200.000,00			200.000,00

Unidade Administrativa	Item de Despesa	2020	Corte Efetuado	Recomposição Parcial	Valor Após Recomposição
STI	UNIDADE DE GRAVAÇÃO DE BACKUP	180.000,00			180.000,00
STI	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	715.540,00	-255.540,00		460.000,00
STI	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DIVERSOS	320.000,00	-50.000,00		270.000,00
STI Total		3.932.105,00	-1.298.910,00	277.000,00	3.210.195,00
Total geral		28.131.708,22	-15.812.578,22	1.368.791,00	13.687.921,00

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.516.266/0001-70

Razão Social: SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO

Endereço: RUA DR LADISLAU NETO SN / CENTRO / MARECHAL DEODORO / AL /

57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2019 a 02/01/2020

Certificação Número: 2019120404260015301902

Informação obtida em 12/12/2019 16:08:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.516.266/0001-70

Certidão n°: 191822478/2019

Expedição: 12/12/2019, às 16:11:46

Validade: 08/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

12.516.266/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.516.266/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse <u>Centro Virtual de Atendimento e-CAC</u>. Para maiores esclarecimentos, consulte a página <u>Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB</u>.

Nova Consulta



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2019 17:24:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.516.266/0001-70

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Desse modo, não restando mais nenhuma providência a ser adotada, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maceió, 4 de dezembro de 2017.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente do TRE/AL

Portarias

PORTARIA PRESIDÊNCIA № 591/2017 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GABSA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo SEI nº 0009852-51.2017.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gustavo Antonio Gois dos Santos como Gestor dos Contratos celebrados com a CASAL e a Eletrobras, respectivamente, referentes à prestação de serviços de fornecimento de água, esgoto e energia elétrica.

Parágrafo único. Para fiscalização dos contratos, ficam designados:

- I- O Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) em relação à prestação dos serviços relacionados aos prédios da sede do Tribunal, na Avenida Aristeu de Andrade, e da antiga sede, na Praça Sinimbu;
- II- O Chefe da Seção de Almoxarifado em relação à prestação dos serviços destinados aos galpões do Almoxarifado e da Seção de Patrimônio;
- III- O Supervisor do Fórum Eleitoral de Maceió relativamente aos serviços prestados para o prédio do respectivo Fórum; e
- IV- Os Chefes dos Cartórios Eleitorais para os serviços prestados relativamente aos imóveis dos respectivos cartórios.
- Art. 2º. Designar a servidora Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro como Gestora dos Contratos firmados com os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) dos municípios de Atalaia, Marechal Deodoro, Pão de Açúcar, Penedo, Porto Real do Colégio, Viçosa, Boca da Mata e União dos Palmares, como também do contrato com o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe (DAESC), correspondentes à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto.

Parágrafo único. Como fiscais dos contratos, ficam designados os respectivos Chefes de Cartório com sede nos municípios onde os serviços são prestados.

- Art. 3º. Designar, em caráter provisório, até ulterior deliberação, o Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos (SAPEV) para, com o auxílio do Coordenador de Serviços Gerais, atuar como gestor dos Contratos 18/2015 e 22/2015, celebrados entre o Tribunal e a empresa Prosegur, referentes à prestação de serviços de vigilância armada.
- Art. 4º. Os gestores e fiscais ora designados deverão observar, no que couber, as disposições constantes no Título IV (arts. 16 a 22), da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 16/02/2017.
- Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 01 de dezembro de 2017.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Presidente







DESPACHO

Maceió, 16 de dezembro de 2019.

À AJ-DG.

Contratação - SAAE - Marechal Deodoro/AL

Senhor Assessor,

Remeto os presentes autos a essa Assessoria, para análise de conformidade da contratação direta (autorização para emissão de empenho em nome Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL - CNPJ 12.516.266/0001-70), nos termos do regulamento interno de contratações.

Por oportuno, esclareço que o TR de evento 0635725 tem caráter meramente indicativo, uma vez que se trata de contratação de serviço essencial prestado em regime de exclusividade, a teor da informação veiculada no Memorando 1134 (0635722), em que este Órgão figura como mero aderente, portanto não se há de falar em aprovação do documento.

Por fim, observo que aos presentes autos eletrônicos foi anexado o demonstrativo de proposta orçamentária 2020 relativa à despesa em referência (0635772).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/12/2019, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636893** e o código CRC **68F704F0**.







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - http://www.tre-al.jus.br

PROCESSO: 0010700-67.2019.6.02.8000

INTERESSADO : SAPEV

ASSUNTO : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

Parecer nº 2677 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata-se de pretensão de contratação de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água e esgoto durante o exercício de 2020, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL (CNPJ 12.516.266/0001-70), com o objetivo de atender ao Cartório Eleitoral do Município de Marechal Deodoro/AL - 26ª Zona Eleitoral.

O valor cobrado mensalmente será de R\$ 30,92 (trinta reais e noventa e dois centavos), perfazendo um gasto anual da ordem de R\$ 385,88 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto na proposta de orçamento geral de 2020 (0635209).

A justificativa para a pretendida contratação, tal como consta no termo de referência (0635725) é a"... continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e saneamento".

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Comentando sobre as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ensina o administrativista MARÇAL JUSTEN FILHO:

"...Outra hipótese, consiste no monopólio, natural ou não. O monopólio caracterizase quando existe um único fornecedor um produto ou serviço no mercado. Isso envolve, inclusive, serviços públicos."

O ajuste pretendido encontra, pois, fundamento legal no caput do artigo 25 da Lei $n^{\varrho}~8.666/93$:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL o único a fornecer os serviços água na região (0635722), certamente não há possibilidade de competição, justificando, portanto a inexigibilidade do processo licitatório.

Ademais, a Lei n^{o} 8.666/93 deu contornos distintos aos contratos em que a Administração Pública contratante é mera usuária de serviço público. Nessa hipótese, as regras pertinentes são ditadas pelo concessionário, permissionário, sem sujeição a algumas regras da Lei de Licitações. Nesse sentido o comando do art. 62, § 312, da lei n^{o} 8.666/93, verbis:

§ 3° Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

(...)

II- aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.".

Em suma, nos casos de contratação como ora entelado, a Administração figura como contratante, usuária do serviço público prestado, sujeitando-se, portanto, às condições impostas pelo concessionário ou permissionário. Não podendo utilizar-se de seu poder de império, ficando sujeita às mesmas condições contratuais previstas para o usuário comum.

No que diz respeito especificadamente à contratação por inexigibilidade, preceitua o artigo 26 e o seu parágrafo único da Lei 8666/93 que:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17, no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridades superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo será instruído, no que couber, com os sequintes elementos:

()

II - razão da escolha do fornecedor ou executante:

III- justificativa do preço;"

Por sua vez, sendo o caso de fornecedor único do serviço, como atestado nos autos (0635722), não há outra escolha possível, satisfazendo, portanto, a regra do art. 26, caput, da Lei n^{ϱ} 8.666/93.

Quanto à compatibilidade do preço, em regra recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na forma da Orientação Normativa n° 17, de 12 de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão n2 1.945/2006 e 705/2003 - Plenário).

Prosseguindo, verifica-se que foram juntadas as certidões de regularidade junto à Justiça Trabalhista (0635786); ao FGTS (0635784); ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (0635803).

No memorando inaugural deste procedimento, a gestora do contrato afirma que a empresa apresenta informações insuficientes para a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União via Internet (0635788), ou seja, não se tem a comprovação de regularidade junto à Receita Federal.

Assim, inicialmente, teríamos a impossibilidade da contratação. Entretanto, não se deve impedir a relação contratual quando a empresa detém monopólio na prestação de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento das atividades desempenhadas pela Administração, haja vista o

interesse público a ser tutelado e diante do princípio da continuidade administrativa.

Sobre o tema é de se destacar o Acórdão TCU n^{o} 1402/2008 - Plenário:

"9.2. orientar o consulente de que:

9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte; (...)

9.2.3.caso venha a se deparar com as hipóteses retratadas nestes autos, deverá ser exigida da contratada a regularização da situação e, deverão ser informados os responsáveis pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS a respeito dos fatos;"

Dessa forma, tem-se a possibilidade da contratação, no entanto, em observância ao registrado nos itens 9.2.1 e 9.2.3 do Acórdão n^{o} 1402/2008 – Plenário do TCU, deve-se colher a autorização prévia da autoridade máxima deste Órgão, exigir da contratada a regularização da situação e informar os fatos ao órgão credor (Receita Federal).

3. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência n° 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, - segue a pertinente lista de verificação relativa ao **Anexo IX:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		0635722
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	x		
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X		
	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I da Lei nº 8.666/93)		X	

4	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?		X		
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?		N/A		
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? Ref. Orientação Normativa AGU n°		N/A		
	16, de 1° de abril de 2009			\perp	
	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei n^{o} 8.666/93):		X		
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;				
	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;				
5	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;				
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;				
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;				
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.				
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artistico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		X		
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93		N/A		
	Houve a devida reserva de crédit	to T			DOA 2022
8	nouve a devida reserva de credit orçamentário ou a confirmação de qu há recurso disponível pela unidad competente?	ıe	X		POA 2020 0635772 0636174
9	A proposta de preços demonstra-s compativel com os preços praticado no mercado, considerando, sobretud os subsídios de fornecimentos o prestação de serviços para outro órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	os o, ou os de			Esclarecer
10	A proposta de preço encontra-se dentr do prazo de validade?	ro	N	[/A	
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou en documento separado?	do m	N	ſ/A	

12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: () V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".		N/A	
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
14	Regularidade fiscal e trabalhista	Sim	Não	Fls./Obs.
15	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	
	1 FGTS	X		0635784
	2. INSS		X	
	3. Receita Federal		X	0635788
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)			
16	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		0635786
17	Consta consulta ao CADIN?			Esclarecer
18	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		N/A	
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0635803

4. CONCLUSÃO

Destacada a necessidade de cumprimento das formalidades indicadas no parágrafo anterior (vide itens 9 e 17 da tabela de verificação), no que concerne à juntada aos autos da consulta ao CADIN e da verificação da compatibilidade do preço. Sobre os itens 15.2 e15.3, vide o Acórdão TCU nº 1402/2008 - Plenário, citado acima.

Via de regra, recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão n2 1.945/2006 e 705/2003 -Plenário).

Assim sendo, seguem os autos à SAD, para aperfeiçoamento da instrução.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO CANUTO TENÓRIO CAVALCANTE, Estagiário(a), em 18/12/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei eletrônica deletrônica de la conforma art. 1º, III, "b", da Lei eletrônica



Documento assinado eletronicamente por MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE, Assessor Jurídico, em 18/12/2019, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=edocumento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador

6638729 e o código CRC 4B1F8491.

0010700-67.2019.6.02.8000







DESPACHO

Maceió, 18 de dezembro de 2019.

À SEIC.

juntada dos Para documentos relativos aos apontamentos contidos no Parecer 2677 (0638729).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 18/12/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0638861** e o código CRC **04743623**.

0010700-67.2019.6.02.8000

Tabela de Serviços

Boa noite, 07 de Janeiro de 2020

MARECHAL DEODORO/AL - Residencial

Consumo (m³)	Valor Água	Valor Esgoto	Valor Total
1	28,00	0,00	28,00
2	28,00	0,00	28,00
3	28,00	0,00	28,00
4	28,00	0,00	28,00
5	28,00	0,00	28,00
6	28,00	0,00	28,00
7	28,00	0,00	28,00
8	28,00	0,00	28,00
9	28,00	0,00	28,00
10	28,00	0,00	28,00
11	34,24	0,00	34,24
12	40,49	0,00	40,49
13	46,73	0,00	46,73
14	52,98	0,00	52,98
15	59,22	0,00	59,22
16	65,46	0,00	65,46
17	71,71	0,00	71,71
18	77,95	0,00	77,95
19	84,20	0,00	84,20
20	90,44	0,00	90,44
21	97,61	0,00	97,61
22	104,78	0,00	104,78
23	111,94	0,00	111,94
24	119,11	0,00	119,11
25	126,28	0,00	126,28
26	133,45	0,00	133,45
27	140,62	0,00	140,62
28	147,78	0,00	147,78
29	154,95	0,00	154,95
30	162,12	0,00	162,12
31	169,73	0,00	169,73







Certificado de Regularidade do FGTS

- CRF

Inscrição: 12.516.266/0001-70

Razão Social: SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO

Endereço: RUA DR LADISLAU NETO SN / CENTRO / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico -FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122303101489818161

Informação obtida em 07/01/2020 18:37:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Data e hora da consulta: 07/01/2020 18:39:03

Usuário: 01912638428

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:Título:SituaçãoTotal de Registros012516266SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOAdimplenteHá até 30 dias:

S16266 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Adimplente **Há até 30 dias:**Há mais de 30 dias:

Código Credor Data/Hora de Inclusão



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.516.266/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta







DESPACHO

Maceió, 08 de janeiro de 2020.

À SAD,

Senhora Secretária em Exercício,

Após atendimento ao Despacho GSAD 0638861, retornamos os autos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MÁRCIA LEITE DE MELO**, **Analista Judiciário**, em 08/01/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0642213** e o código CRC **F27E490D**.

 $0010700 \hbox{-} 67.2019.6.02.8000$







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 08 de janeiro de 2020.

À AJ-DG

Senhor Assessor,

Devolvo os presentes autos, após atendimento dos apontamentos contidos no Parecer 2677, 0638729.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Secretário de Administração Substituto**, em 08/01/2020, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador $\bf 0642296$ e o código CRC $\bf 492E920F$.

0010700-67.2019.6.02.8000







TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - http://www.tre-al.jus.br

PROCESSO: 0010149-24.2018.6.02.8000

INTERESSADO : SAPEV

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

Parecer nº 22 / 2020 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de pretensão de contratação de serviço público essencial relacionado ao fornecimento de água e esgoto durante o exercício de 2020, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL (CNPJ 12.516.266/0001-70), com o objetivo de atender ao Cartório Eleitoral de Marechal Deodoro/AL – 26ª Zona Eleitoral.

Por ocasião da emissão do Parecer nº 2.677 (0638729), esta Assessoria Jurídica concluiu pela necessidade de cumprimento das formalidades indicadas nos itens 9 e 17 da tabela de verificação, no que concerne à juntada aos autos da consulta ao CADIN, verificação da compatibilidade do preço, Certidões de Regularidade perante a Receita Federal e FGTS.

Foram satisfeitas as diligências solicitadas, com a juntada dos seguintes documentos: CADIN (0642048), tabela tarifária (0642043), Certidão de regularidade do FGTS (0642046).

Não obstante, conforme consta no evento 0642051, não é possível emitir Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, ou seja, não se tem a comprovação de regularidade junto à Receita Federal.

Assim, inicialmente, teríamos a impossibilidade da contratação. Entretanto, não se deve impedir a relação contratual quando a empresa detém monopólio na prestação de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento das atividades desempenhadas pela Administração, haja vista o interesse público a ser tutelado e diante do princípio da continuidade administrativa.

Sobre o tema é de se destacar o Acórdão TCU n^{o} 1.402/2008 - Plenário:

"9.2. orientar o consulente de que:

9.2.1. as empresas prestadoras de serviços públicos essenciais sob o regime de monopólio, ainda que inadimplentes junto ao INSS e ao FGTS, poderão ser contratadas pela Administração Pública, ou, se já prestados os serviços, poderão receber o respectivo pagamento, desde que com autorização prévia da autoridade máxima do órgão, acompanhada das devidas justificativas, conforme prolatado na Decisão n. 431/1997 e no Acórdão n. 1.105/2006, ambos do Plenário desta Corte; (...)

9.2.3. caso venha a se deparar com as hipóteses retratadas nestes autos, deverá ser exigida da contratada a regularização da situação e, deverão ser informados os

responsáveis pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS a respeito dos fatos;"

Dessa forma, tem-se a possibilidade da contratação, no entanto, em observância ao registrado nos itens 9.2.1 e 9.2.3 do Acórdão nº 1.402/2008 - Plenário do TCU, deve-se colher a autorização prévia da autoridade máxima deste Orgão, exigir da contratada a regularização da situação e informar os fatos ao órgão credor (Receita Federal).

Diante do exposto, em face da situação de inexigibilidade verificada e de sua regularidade jurídica, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL (CNPJ 12.516.266/0001-70), com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de atender ao Cartório Eleitoral do Município de Marechal Deodoro/AL -26ª Zona Eleitoral, pelo valor estimado anual de 385,88 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), durante o exercício de 2020, condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados à realização de despesa no exercício de 2020.

Assim, sugere-se a evolução dos autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para ratificação da situação de inexigibilidade, consoante dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, dispensada a sua publicação em observância ao princípio da economicidade, haja vista o valor estar dentro do limite fixado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário. Ademais, sugere-se que se efetuem as comunicações referidas no item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 1.402/2008, acima transcrito, em face da comprovação de regularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL junto à Receita Federal.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CANUTO TENÓRIO CAVALCANTE, Estagiário(a)**, em 08/01/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE**, **Assessor Jurídico**, em 08/01/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-A autenticidade do documento pode so: como de la como d

0010700-67.2019.6.02.8000





CONCLUSÃO

Maceió, 21 de janeiro de 2020.

Tendo em vista o pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, Parecer 22 (0642316) onde opina pela legalidade do procedimento, sugerindo reconhecimento inexigibilidade e a consequente ratificação da autoridade da competente, com a adoção do disposto na Mensagem CONED 842259, de 21/12/1994, **RECONHEÇO**, com fulcro no art. 25, *caput*, 8.666/93, a inexigibilidade de licitação nos presentes autos para a contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro/AL (CNP) 12.516.266/0001-70), com o objetivo de atender ao Cartório Eleitoral de Marechal Deodoro/AL - 26ª Zona Eleitoral, pelo valor estimado anual de R\$ 385,88 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), durante o exercício de 2020, condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados à realização de despesa no exercício de 2020.

Ressalto, por oportuno, que deve ser dispensada, no caso em tela, a publicidade, em face da interpretação fixada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1336/2006 - (Pleno), em contratações cujo valor estejam dentro do limite estabelecido pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como se efetuem as comunicações referidas no item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 1.402/2008, acima transcrito, em face da não comprovação de regularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de União dos Palmares/AL junto à Receita Federal.

Excelentíssimo autos conclusos Senhor faco os presentes ao Desembargador-Presidente, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por FILIPE LÔBO GOMES, Diretor-Geral, em 21/01/2020, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador **0646369** e o código CRC **3830E759**.

0010700-67.2019.6.02.8000 0646369v1



PROCESSO: 0010700-67.2019.6.02.8000

INTERESSADO : 26ª ZE ASSUNTO : SAAE.

Decisão nº 97 / 2020 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de Conclusão GDG, constante no evento SEI 0646369.

Assim, considerando toda a instrução efetivada nos autos, **AUTORIZO** a contratação da empresa prestadora de serviço público essencial, em regime de monopólio, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Marechal Deodoro-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.516.266/0001-70, para fornecimento de água e esgoto para o Cartório da 26ª Zona Eleitoral, durante o exercício de 2020, no valor estimado anual de R\$ 385,88 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), condicionada a presente contratação à liberação dos recursos destinados a realização de despesa no exercício do ano corrente.

Ratifico a situação de inexigibilidade de que trata o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, assim como fica dispensada a sua publicação em observância ao princípio da economicidade, haja vista o valor a ser contratado estar dentro do limite fixado pelo art. 24, inciso II, da mesma lei, em consonância com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.336/2006 - Plenário.

À Secretaria de Administração para emissão da nota de empenho, por sua unidade competente, e para efetuar os atos de gestão, bem como para que sejam realizadas as comunicações referidas no item 9.2.3 do Acórdão TCU nº 1.402/2008, transcrito no Parecer 22 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (0646369), em face da não comprovação de regularidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro-AL, junto à Receita Federal.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente**, em 22/01/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id orgao acesso_externo=0 informando o código verificador 0646619 e o código CRC F5E2D776.

0010700-67.2019.6.02.8000



Maceió, 22 de janeiro de 2020.

Sigam os autos à COFIN, para emissão da competente nota de empenho, e posterior devolução do feito, para cumprimento das demais medidas determinadas pela Presidência, na Decisão 97 (0646619).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 22/01/2020, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0646953 e o código CRC B0609DE6.

 $0010700\hbox{-}67.2019.6.02.8000$





Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AI

DESPACHO

Maceió, 22 de janeiro de 2020.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (0646953). Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO**, **Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 22/01/2020, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646961** e o código CRC **5D688536**.

0010700-67.2019.6.02.8000

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

: 23Jan20 NUMERO: 2020NE000068 ESPECIE: ORIGINAL

EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

: 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700

ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL MACEIÓ-AL.

MUNICIPIO: 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 12516266/0001-70 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ENDERECO : DR LADISLAU NETO SN CENTRO

MUNICIPIO: 2793 - MARECHAL DEODORO UF: AL CEP: 57160-000

TAXA CAMBIO:

EMISSAO

OBSERVACAO / FINALIDADE

2020NECT. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO. CARTÓRIO DA 26ª ZE. MARECHAL DEODORO/AL.

CLASS: 1 14103 02122003320GP0027 167674 0100000000 339039 070277 IEF AGUA

: ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE

INCISO: CP PROCESSO: 0010700-67.2019.6.02 AMPARO: LEI8666

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL /

ORIGEM DO MATERIAL

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORTG.:

385,88 VALOR ORIGINAL :

TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**************

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 385,88 VALOR DO SEQ. : 385,88

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 26ª ZE - MARECHAL DEODORO/AL. EXERCÍCIO 2020. VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ 385,88. ORDENAÇÃO DE DESPESA - DECISÃO Nº 97 (0646619).

> TOTAL: 385,88

PAGINA: 1



Documento assinado eletronicamente por RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 23/01/2020, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA Secretário de Administração, em 23/01/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 24/01/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0647332 e o código CRC 5E8FBAA7.

 $0010700\hbox{-}67.2019.6.02.8000$

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 68 (0647332).

Observação:

Água e esgoto Marechal Deodoro.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 23/01/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador $\bf 0647334$ e o código CRC $\bf 5AD54451$.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.516.266/0001-70

Razão Social: SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO

Endereço: RUA DR LADISLAU NETO SN / CENTRO / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020

Certificado Número: 2020011104032592899454

Informação obtida em 23/01/2020 17:15:56

Visualizar Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 12.516.266/0001-70 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse <u>Centro Virtual de Atendimento e-CAC</u>. Para maiores esclarecimentos, consulte a página <u>Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB</u>.

Nova Consulta



Maceió, 23 de janeiro de 2020.

À SAD,

empenho 2020NE000068 Para assinatura do (0647332).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 23/01/2020, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647531** e o código CRC **046F96F8**.

0010700-67.2019.6.02.8000





Data e hora da consulta: 24/01/2020 17:33:43

Usuário: 91157315453

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:Título:SituaçãoTotal de Registros012516266SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOAdimplenteHá até 30 dias:

Há mais de 30 dias:

Código Credor Data/Hora de Inclusão





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AI

DESPACHO

Maceió, 24 de janeiro de 2020.

À SAPEV para os atos de gestão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 24/01/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648046** e o código CRC **8C42B4AD**.

0010700-67.2019.6.02.8000





Maceió, 16 de dezembro de 2020. Senhor Chefe da SGO,

Solicitamos um reforço na 2020NE000068, no valor de R\$ 306,17 (trezentos e seis reais e noventa e três centavos), no sentido de contemplar o pagamento da faturas de dezembro.

Saldo atual da 2020NE000068: R\$ 45,76

fatura a liquidar: R\$ 351,93 = R\$ 351,93

reforço necessário: R\$ 306,17

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Gestor Contratual, em 16/12/2020, às 17:00, conforme art. 1° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador $\bf 0830970$ e o código CRC $\bf 97BEBD97$.

0010700-67.2019.6.02.8000

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

: 16Dez20 NUMERO: 2020NE001088 EMISSAO

: 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE000068 ESPECIE

EMITENTE : 070011/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

: 06015041/0001-38 FONE: (082) 2122-7700

ENDERECO : AV.ARISTEU DE ANDRADE, 377, FAROL MACEIÓ-AL.

MUNICIPIO : 2785 - MACEIO UF: AL CEP: 57051-090

CREDOR : 12516266/0001-70 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

ENDERECO : DR LADISLAU NETO SN CENTRO

MUNICIPIO : 2793 - MARECHAL DEODORO UF: AL CEP: 57160-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2020NECT. SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO. CARTÓRIO DA 26ª ZE. MARECHAL DEODORO/AL.

REFORÇO DA NE 68/2020.

CLASS: 1 14103 02122003320GP0027 167674 0100000000 339039 070277 IEF AGUA

: ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE TIPO

AMPARO: LET8666 INCISO: CP PROCESSO: 0010700-67.2019.6.02

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AL /

ORIGEM DO MATERIAL

REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 306.17

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 306,17 VALOR DO SEQ. : 306,17

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 26ª ZE - MARECHAL DEODORO/AL. EXERCÍCIO 2020. VALOR ANUAL ESTIMADO R\$ 385,88.

ORDENAÇÃO DE DESPESA - DECISÃO Nº 97 (0646619).

REFORÇO DA NE 68/2020 CONFORME DESPACHO SAPEV 0830970.

TOTAL: 306,17

PAGINA:



Documento assinado eletronicamente por RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 16/12/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 16/12/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, Presidente, em 17/12/2020, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-**0831024** e o código CRC **EBD5AF7D**.

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 1088/2020 (0831024).

Observação:

Recursos retirados da COFIN.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 16/12/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831026** e o código CRC **273FE5F5**.

16/12/20 17:30 USUARIO: RAZUCO PACHECO

PAGINA :

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL POSICAO : DEZEMBRO - ABERTO

CONTA CONTABIL : 622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR

CONTA CORRENTE SALDO EM R\$

N 2020NE000066 44

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE 231,50 C

N 2020NE000068 44

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 351,93 C

N 2020NE000072 44

SERV AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 80,48 C

N 2020NE000073 59

ALISSON HONORIO PEREIRA DOS SANTOS 754,18 C

N 2020NE000089 03

SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. 398,71 C

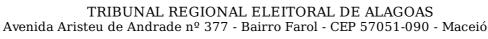
N 2020NE000090 03

SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A. 27.810,56 C

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F7=VOLTA F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA





Maceió, 16 de dezembro de 2020.

À SAD,

empenho 2020NE001088 Para assinatura do (0831024).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro, em 16/12/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831044** e o código CRC **AAĀ16E2Ā**.

0010700-67.2019.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Maceió, 17 de dezembro de 2020.

Devolvo os autos SAPEV, para necessárias à medidas de liquidação da despesa.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Secretário de Administração, em 17/12/2020, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832194** e o código CRC **9D0EC9C4**.

0010700-67.2019.6.02.8000



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 29 de dezembro de 2020.

Nesta data, considerando o término do exercício de 2020, promovo a conclusão do procedimento na unidade.



Documento assinado eletronicamente por NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Gestor Contratual, em 30/12/2020, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0836806** e o código CRC **849BCABC**.

0010700-67.2019.6.02.8000







Maceió, 09 de fevereiro de 2021.

SEIC, para atualização Portal do da Transparência, com a urgência que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, **Coordenador**, em 09/02/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.treal.jus.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0852237** e o código CRC **D077F13C**.

0010700-67.2019.6.02.8000